

TERMO DE COMPROMISSO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

101 Brasil Industria de Bebidas Ltda, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 03.408.722/001-78, representado pelo Sr. Gilvan Cardozo da Silva, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade, e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011, e de que o prazo de validade do PTC SEI nº 0024715708 é de 3 (três) anos.

EMPREENDIMENTO

101 Brasil Industria de Bebidas Ltda

Endereço: Rua Arildo da Silva, 101, Itinga, Joinville/SC

Inscrição cadastral: 13-0-34-27-3214; 13-0-34- 27-2275; 13-0-34-27-2572

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

2. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

2.2 Execução da obra de pavimentação, conforme projeto disponibilizado pela municipalidade, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEINFRA, SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR, dos seguintes trechos:

a) Rua Balduino Brumuller;

b) Rua Arildo da Silva entre as Ruas Giselle Muller da Rosa e Fabiana Laurentino;

c) Rua Giselle Muller da Rosa;

- d) Rua Adele Hille entre as Ruas Giselle Muller da Rosa e Fabiana Laurentino;
- e) Rua Alfredo Hille entre as Ruas Rua Waldemiro José Borges e Fabiana Laurentino;
- f) Rua Ewaldo Guilherme Kruger;
- g) Rua Fabiana Laurentino entre as Ruas Arildo da Silva e Alfredo Hille;

2.3 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de sinalização vertical e horizontal dos seguintes trechos, de acordo com as diretrizes e aceite das Unidades de Mobilidade e de Operações:

- a) Rua Waldemiro José Borges, no trecho próximo a Escola Municipal Professora Lacy Luiza da Cruz Flores;
- b) Rua Balduíno Brumuller;
- c) Rua Arildo da Silva entre as Ruas Giselle Muller da Rosa e Fabiana Laurentino;
- d) Rua Giselle Muller da Rosa;
- e) Rua Adele Hille entre as Ruas Giselle Muller da Rosa e Fabiana Laurentino;
- f) Rua Alfredo Hille entre as Ruas Rua Waldemiro José Borges e Fabiana Laurentino;
- g) Rua Ewaldo Guilherme Kruger;
- h) Rua Fabiana Laurentino entre as Ruas Arildo da Silva e Alfredo Hille;

2.4 Execução das obras de sinalização vertical e horizontal, conforme item 2.3, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

2.5 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de calçada do empreendimento, de acordo com as legislações e normas de acessibilidade vigentes, além das diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade;

2.6 Execução da obra de calçada, conforme item 2.5, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR para acompanhamento da obra e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

2.7 Substituição de três abrigos de passageiros, que estão localizados nas Ruas Arildo da Silva e Waldemiro José Borges e próximos ao empreendimento, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Joinville, orientação da SEINFRA e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR.

3. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

As ações previstas no item 2.2 serão realizadas em colaboração com a SEINFRA, no valor estimado entre R\$ 1.600.000,00 e R\$ 2.000.000,00, a ser arcado pelo empreendedor, não ultrapassando este limite.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes

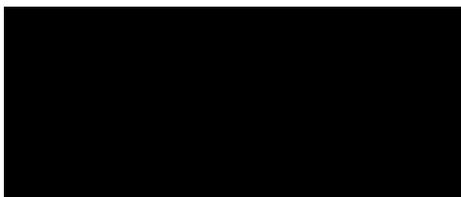
relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons; a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e o Decreto nº 62.543, de 01 de outubro de 2024, ou o que vier a substituí-lo, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail **eiv@joinville.sc.gov.br**, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Joinville, 07 de maio de 2025



Gilvan Cardozo da Silva
Sócio - Administrador